

A importância de notificar eventos adversos de medicamentos e vacinas é tema de webinar

Encontro será no dia 23 de junho, às 15h. Participe!

Qual a importância da notificação de eventos adversos de medicamentos e vacinas? E como enviar sua notificação para a Anvisa?

Essas questões serão abordadas no webinar que a Agência irá realizar na próxima segunda-feira (23/6), às 15h.

Para participar do evento, basta clicar no link abaixo, no dia e horário agendados. Não é preciso fazer cadastro prévio.

Dia 23/6, às 15h - [Webinar - A importância da notificação de eventos adversos de medicamentos e vacinas e como notificar.](#)

Webinar

É um seminário virtual que tem como objetivo fortalecer as iniciativas de transparência da Anvisa, levando conteúdo e conhecimento atualizados ao público. A transmissão é via web e a interação com os usuários é feita em tempo real, por um chat realizado durante o evento.

[Confira a página específica de webinars realizados pela Agência.](#)

Anvisa reforça: farmácias de manipulação não podem manipular preenchedores intradérmicos

Clínicas e profissionais da saúde devem adquirir somente produtos registrados e de fabricantes regularizados.

Em novembro de 2023, a Anvisa determinou, por meio da [Resolução-RE 4.424/2023](#), a proibição da distribuição, fabricação, manipulação, propaganda, uso e comercialização de preenchedores intradérmicos e demais produtos para saúde por farmácias de manipulação. A medida visa garantir maior controle sanitário e segurança aos usuários.

Os preenchedores intradérmicos são dispositivos médicos implantáveis utilizados para fins estéticos e reparadores. Entre os mais utilizados, destacam-se o ácido hialurônico reticulado, a hidroxiapatita de cálcio, o polimetilmetacrilato (PMMA) e o ácido poli-L-lático (PLLA).

A Agência considera essas formulações como dispositivos médicos implantáveis, o que impede sua manipulação em farmácias, dado o alto risco associado à sua fabricação. Por serem produtos estéreis e de alto risco sanitário, exigem condições de fabricação específicas e controladas, que somente podem ser garantidas mediante o cumprimento das boas práticas de fabricação.

A proibição faz parte das ações de fiscalização para evitar riscos à saúde pública e reforçar a necessidade de que dispositivos médicos injetáveis sejam fabricados exclusivamente por empresas devidamente regularizadas como fabricantes e certificadas quanto às boas práticas de fabricação.

Irregularidades

As ações de fiscalização realizadas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) têm identificado irregularidades em estabelecimentos que fabricam e distribuem esses produtos sem a devida regularização. Assim, é de suma importância que clínicas e profissionais da saúde adquiram somente produtos registrados pela Anvisa de distribuidores e fabricantes regularizados, para garantir segurança aos pacientes e conformidade com a legislação vigente.

A Agência reforça que qualquer dispositivo médico destinado a diagnóstico, monitoramento, tratamento, reparação anatômica ou suporte à vida precisa estar devidamente registrado, conforme estabelece a [Resolução da Diretoria Colegiada \(RDC\) 751/2022](#).

Por fim, a Anvisa esclarece que, embora farmácias de manipulação possam produzir medicamentos individualizados, elas não têm autorização para fabricar dispositivos médicos sob medida sem seguir regulamentações específicas, como as previstas na [RDC 925/2024](#), que revogou a RDC 305/2019 e a RDC 562/2021.

Anvisa e Unesco selecionam consultores para área do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária

O período para recebimento dos currículos vai de 16 a 20 de junho. Participe!

O Projeto de Cooperação Técnica Internacional entre a Anvisa e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) seleciona dois consultores, por tempo limitado. Os selecionados irão apoiar a implantação do programa Conjunto Mínimo de Dados de Vigilância Sanitária (CMD Visa), no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS).

Saiba mais nos editais abaixo:

[Edital 05/2025](#)

[Edital 06/2025](#)

Se o seu perfil profissional for adequado às qualificações acadêmicas e profissionais exigidas, favor anexar seu currículo e as documentações comprobatórias na [Plataforma Roster da Unesco](#), conforme orientação do edital.

O período para preenchimento do formulário de inscrição será de 16 a 20 de junho de 2025.

Fonte: [Anvisa](#), em 16.06.2025.